

Brodowski, 05 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 04/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA/COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA (MLE)

1. INTRODUÇÃO

1.1 A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI** torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, para apresentarem proposta para Comercialização de Energia Elétrica no Mercado Livre de Energia (MLE), na modalidade varejista, a ser entregue no (i) Museu Índia Vanuíre e no (ii) Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos, equipamentos geridos pela **ACAM – PORTINARI**, por meio do Contrato de Gestão nº 04/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa gestora ou comercializadora de energia elétrica, na modalidade varejista, que compreenderá a compra e venda de eletricidade no Mercado Livre de Energia (MLE), que poderá ser de fonte convencional ou fonte incentivada, especial ou não especial, para suprimento de equipamentos geridos pela ACAM – PORTINARI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 A energia elétrica contratada será destinada ao atendimento das **unidades consumidoras abaixo** relacionadas:

- i. Museu Índia Vanuíre: Rua Coroados, 521 - Tupã - SP;
- ii. Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos: Avenida Dr. Luís Arrobas Martins, 1800 - Cidade Campos do Jordão - SP;

2.3 O objeto desta Chamada Pública foi dividido em 2 (dois) LOTES, conforme discriminados nas tabelas abaixo contendo as quantidades de energia a serem fornecidas durante todo o prazo do CONTRATO, em cada um dos LOTES:

Tabela 1 - Descrição do LOTE 1

LOTE 1		
UNIDADE CONSUMIDORA	Quantidade Média de Energia mensal (KWh)	Vigência do contrato
<u>Museu Índia Vanuíre</u>	15.774	5 ANOS

Tabela 2 - Descrição do LOTE 2

LOTE 2		
UNIDADE CONSUMIDORA	Quantidade Média de Energia mensal (KWh)	Vigência do contrato
<u>Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos</u>	7.800	5 ANOS

2.4 A quantidade média de energia mensal foi calculada a partir da quantidade de energia consumida nos últimos 12 meses por cada uma das unidades consumidoras e deverá ser utilizada como referência na proposta de preço.

2.5 Para fins de migração da ACAM-Portinari para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), a empresa contratada será autorizada a realizar a adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF) das unidades consumidoras, conforme exigido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

2.5.1 A empresa contratada é responsável pela adequação do SMF das unidades consumidoras de cada um dos LOTES, sendo autorizado à empresa contratada e/ou terceiros por ela contratado(s) a realizar a adequação do SMF, **cujos custos deverão ser limitados até um valor fixo, devidamente discriminado na proposta de preço**, a

ser suportado pela empresa contratada. Caso o valor da adequação seja superior ao limite indicado na proposta de preço, a empresa contratada deverá informar à ACAM PORTINARI para que a mesma possa realizar o pagamento do valor que ultrapassar o limite mencionado.

2.6 O fornecimento físico da Energia às Unidades Consumidoras não é objeto do presente Edital e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, bem como aos serviços e exigências dos demais agentes do Setor Elétrico.

2.7 O prazo de validade das propostas apresentadas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 6.1.

2.8 O CONTRATO celebrado entre a ACAM – PORTINARI e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 10 (dez) anos.

2.8.1 A execução e a vigência do CONTRATO celebrado entre a ACAM – PORTINARI e a empresa vencedora desta Chamada Pública ficarão, condicionados à vigência do Contrato de Gestão nº 04/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e a ACAM – PORTINARI.

2.8.2 O CONTRATO celebrado com a empresa vencedora desta Chamada Pública poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, pela ACAM – PORTINARI, sem necessidade do pagamento de indenização, em decorrência da previsão contida no item 2.7.1.

2.9 É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I - Declaração de Pleno Conhecimento;
- ii. Anexo II – Termo de Referência;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A migração para o Mercado Livre de Energia Elétrica se justifica por suas vantagens econômicas, tendo em vista que, conforme evidenciado nos dados da ABRACEEL (2024)¹, a migração ao ACL permite uma economia média de 20% na fatura de energia elétrica. Assim, a aquisição de energia a

¹ ABRACEEL. Cartilha do Mercado Livre de Energia. Brasília/DF: Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia - ABRACEEL, 2024. Disponível em: <https://abraceel.com.br/wp-content/uploads/post/2023/10/Cartilha-Mercado-Livre-de-Energia-Edicao-2-2024-1.pdf>. Acesso em: 18/10/2024.

preços mais competitivos em relação ao mercado cativo gerará economicidade e maior eficiência financeira à ACAM – PORTINARI.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento de seleção as pessoas jurídicas que:

- i. Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de seus Anexos;
- ii. Estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- iii. Explore ram de atividade compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- iv. Estejam habilitadas a atuar como comercializador varejista no âmbito da CCEE.

4.2. Não poderão participar deste procedimento de seleção as pessoas jurídicas que:

- i. Não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vi. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à ACAM - PORTINARI ou à Administração Pública;
- vii. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da ACAM - PORTINARI.

4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

4.4. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito para o endereço de e-mail: infraestrutura@acamportinari.org.

5. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

5.1. Fica a critério dos OFERTANTES a realização de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços de adequação ao Sistema de Medição e Faturamento (SMF).

5.2. Caberá a cada interessado providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, nos casos em que se pretenda conhecer os locais de adequação do SMF, a ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da proposta, informando todos os locais de interesse e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: infraestrutura@acamportinari.org.

5.3. Estas visitas deverão ser marcadas em horário comercial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido.

5.4. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação neste Chamada Pública, reputando-se, porém, que os documentos de habilitação e a proposta de preço foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos OFERTANTES, dos estados dos locais de adequação do SMF, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação nesta Chamada Pública ou para a plena execução do CONTRATO.

5.5. Independentemente da realização de visita técnica, o OFERTANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento dos locais de adaptação de SMF, nos termos do Anexo I.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues pelos OFERTANTES da presente Chamada Pública, de forma lacrada, com a identificação da empresa ofertante, até o dia 14 de janeiro 2025 às 10:00h, 02 (dois) envelopes contendo, cada um, respectivamente, (i) os documentos de habilitação; e (ii) a proposta de preço.

6.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari ou, por correios, na Rua João Brisotti, 128, Centro - Brodowski/SP, CEP 14340-000. As correspondências que chegarem à entidade após o horário estabelecido no item 6.1 (10:00h) não serão aceitas na Chamada Pública.

6.3 As OFERTANTES deverão inserir dentro de cada um dos envelopes uma via digital de todos os documentos apresentados, em formato pdf. No envelope contendo a proposta de preço, um pen drive com a via digital idêntica à via física da proposta de preço e no envelope contendo os documentos de habilitação, um pen drive com todos os documentos de habilitação digitalizados.

6.4 A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data indicada no item 6.1, às 10:15h.

7. DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço deverá ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- i. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ii. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

7.1.1. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Edital, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.

7.2. Da Habilitação (ENVELOPE Nº 1):

7.2.1. O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

- i. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a) Frente às Fazendas municipal, estadual e federal, incluindo contribuições sociais junto ao INSS;
 - b) Junto ao FGTS;
 - c) Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iii. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- iv. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do concorrente;
- v. Ato Autorizativo emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), nos termos da Resolução nº 62, de 16 de fevereiro de 2001 a atuar como agentes comercializadores de energia elétrica;
- vi. Certidão de Adimplemento emitido pela CCEE, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

- vii. Declaração de Pleno Conhecimento e concordância com as condições contidas no Edital em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, conforme Anexo I deste Edital.

7.3. Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº2):

- 7.3.1.** O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta de Preço, também entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente, no dia e hora indicados no item 6.1 deste Edital, deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas, conforme a seguir:

LOTE 01 - MFL				
Produto - Energia	Quantidade em KWh	Quantidade máxima em KWh (A)	Preço Unitário R\$/KWh (B)	Total por ano R\$ (A x B)
Ano I	93.600	112.320		
Ano II	93.600	112.320		
Ano III	93.600	112.320		
Ano IV	93.600	112.320		
Ano V	93.600	112.320		
PREÇO LOTE 01 (Ano I + Ano II + Ano III + Ano IV + Ano V) =				

LOTE 02 – MIV				
Produto - Energia	Quantidade em KWh	Quantidade máxima em KWh (C)	Preço Unitário do R\$/KWh (D)	Total por ano R\$ (C x D)
Ano I	189.288	227.145,60		
Ano II	189.288	227.145,60		
Ano III	189.288	227.145,60		
Ano IV	189.288	227.145,60		
Ano V	189.288	227.145,60		
PREÇO LOTE 02 (Ano I + Ano II + Ano III + Ano IV + Ano V) =				

PREÇO GLOBAL

Produto - Energia	Total Geral R\$ (Preço Lote 01 + Preço Lote 02)
Ano I a Ano V	

7.3.2. A quantidade máxima de energia foi calculada a partir da quantidade de energia consumida por cada unidade consumidora nos últimos 12 meses, aplicando-se a flexibilidade superior de 20%.

7.3.3. Quanto à proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- ii. Preço por LOTE e Preço GLOBAL (Lote 01 + Lote 02) da comercialização de energia elétrica, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, considerando-se, para tanto, a quantidade de energia estimada para as unidades consumidoras para o período de 5 (cinco) anos;
- iii. **Valor máximo dos custos que serão suportados pela empresa ofertante para fins de adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), escrito em algarismo e por extenso;**

7.3.4. A proposta de preço deverá ser adequada aos preços praticados no mercado na data de sua apresentação, sem previsão inflacionária, e deverá incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessários ao fornecimento do OBJETO, incluindo custos operacionais, tributos e obrigações setoriais previstas pela CCEE.

7.3.5. Com exceção do ajuste anual previsto no item 14.4 deste Edital, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo.

7.3.6. Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo OFERTANTE, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 7.3.7.** Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:
- Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
 - Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
 - Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Recebidos os envelopes no dia, hora e local indicados no item 6.1 deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes.

8.2. As propostas serão classificadas por ordem de preço, do menor para o maior valor apresentado, e julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, sendo vencedor o proponente que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerado como primeiro critério de desempate o valor máximo dos custos suportados pela empresa ofertante para fins de adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), considerando classificada a empresa que apresentar o maior valor;

- 8.3.1.** Se o primeiro critério aplicado não for suficiente, o desempate será realizado mediante sorteio.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1. O proponente mais bem classificado, nos termos do item 8.2, terá o seu envelope de habilitação aberto para análise de documentos. Caso possua qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o envelope do segundo classificado será aberto para análise de documentos. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.

9.2. Os envelopes que não forem abertos pela ACAM - PORTINARI ficarão à disposição para retirada dos proponentes por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, serão inutilizados pela entidade.

10. CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 05/12/2024 a 14/01/2025, às 10:00h
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e	Dia 14/01/2025, às 10:15h

análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado.	
Fase recursal	De 14/01/2025 a 17/01/2025
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do CONTRATO	17/01/2024

11. DAS FASES RECURSAIS

11.1. A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da sua intimação.

11.2. A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os OFERTANTES.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A Empresa declarada vencedora será convocada a assinar o CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. O prazo mencionado no item **12.1** poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível a ser analisada pela ACAM Portinari.

12.3. Decorrido o prazo, caso o vencedor não assine o referido CONTRATO, será facultado à ACAM Portinari convocar a segunda melhor classificada na seleção.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O CONTRATO celebrado entre a ACAM – PORTINARI e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos.

13.2. A execução e a vigência do CONTRATO celebrado entre a ACAM – PORTINARI e a empresa vencedora desta Chamada Pública ficarão condicionadas à vigência do Contrato de Gestão nº 04/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e a ACAM – PORTINARI.

13.2.1. O CONTRATO celebrado com a empresa vencedora desta Chamada Pública poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, pela **ACAM – PORTINARI**, sem necessidade do

pagamento de indenização, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 04/2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado com base no consumo mensal das unidades consumidoras.

14.2. O Pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente à entrega da energia elétrica, até o 15º (décimo quinto) dia útil, desde que seja apresentada Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, que deverá ser entregue à CONTRATANTE.

14.3. O valor máximo para contratação será o PREÇO GLOBAL proposto nos termos do item 7.3.1.

14.3.1. A CONTRATADA reconhece que os Preços Unitários R\$/KWh apresentados na Proposta de Preço, em conjunto com a regra de reajuste, são suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. O valor do KWh de energia elétrica previsto no CONTRATO será reajustado anualmente, contado a partir da data de assinatura do CONTRATO, com base na variação prevista na proposta comercial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pela **ACAM - PORTINARI** e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

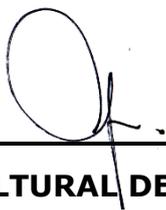
15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site da **ACAM - PORTINARI** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **ACAM - PORTINARI**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. A presente Chamada Pública não obriga a **ACAM - PORTINARI**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo CONTRATO com a empresa selecionada nos termos desta Chamada.

15.5. Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail infraestrutura@acamporinari.org, sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

15.6. O nome da empresa vencedora será publicado no site www.acamporinari.org no dia 17/01/2025.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI

Angelica Policeno Fabbri

Diretora Executiva

Luiz Antonio Bergamo

Diretor Administrativo/Financeiro

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa [razão social], devidamente inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [endereço], por intermédio de seu representante legal, Sr(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [●] e CPF n.º [●], **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1.1. O PREÇO DA ENERGIA CONTRATADA inclui todas as obrigações e responsabilidades relativas aos encargos setoriais permanentes, de transmissão, de distribuição, de conexão e de perdas de transmissão, tributos, tarifas, riscos e custos específicos do setor elétrico, referentes à atividade da CONTRATADA em decorrência da execução do OBJETO.

1.2. Por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do EDITAL e ANEXOS, relativos à **ECP [●]/2024**, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

1.3. Tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o OBJETO de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO II do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços de adequação de adaptação do Sistema para Medição de Faturamento (SMF).

1.5. Está ciente dos termos da Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013, bem como ao Programa de Integridade da CONTRATANTE disponível no site <https://acamportinari.org/wp-content/uploads/2013/03/Programa-de-Integridade.pdf> e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção.

São Paulo, [●] de [●] de 202[●]

(Assinatura e identificação do representante legal)

Nome: [●]

R.G.: [●]

CPF: [●]

Cargo: [●]